



PROCESSO N.º: 6.799-7/2015
ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
RESPONSÁVEL: EMERSON SAIS MACHADO – Presidente da Câmara Municipal
ADVOGADO: NÃO CONSTA
RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA

JULGAMENTO SINGULAR

Sobrevém aos autos informação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados (Doc. Digital n.º 16543/2020), certificando que, até o presente momento, não foram encaminhadas as alegações de defesa do Sr. Emerson Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta.

É o relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que em cumprimento ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, o Sr. Emerson Sais Machado foi devidamente citado, via SGD, conforme Termo de Recebimento em 20/12/2019 (Doc. Digital n.º 291996/2019), de modo que o prazo atribuído para a sua manifestação se expirou em 10/02/2020.

Diante do decurso do prazo, em conformidade com o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 269/2007 c/c artigo 140, parágrafo 1º, da Resolução Normativa n.º 14/2007, **declaro a revelia do Sr. Emerson Sais Machado**, Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta, nos autos do Concurso Público n.º 6.799-7/2015.

Publique-se.

Após, remetam-se os autos à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal para prosseguimento do feito.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT em 11 de fevereiro de 2020.

LUIZ CARLOS PEREIRA¹
Conselheiro Substituto

¹ Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal n.º 11.419/2006.

